



DIARIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA-PB

PODER EXECUTIVO

Instituído pela Lei Municipal N°. 123, de 01 de fevereiro de 1993
Regulamentado pelo Decreto n° 0001 de 01 de janeiro de 2025

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DO RAMO, PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES CARENTES DO MUNICÍPIO DE SERRA BRANCA/PB, PARA ATENDIMENTO EM SAÚDE EM OUTROS CENTROS URBANOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DO RAMO, PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES CARENTES DO MUNICÍPIO DE SERRA BRANCA/PB, PARA ATENDIMENTO EM SAÚDE EM OUTROS CENTROS URBANOS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00006/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 07.01 SECRETARIA DE SAUDE – FMS 25.708.300 10.301.2004.2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM SAUDE PUBLICA 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10.301.2004.2047 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serra Branca e: CT Nº 00148/2025 - 28.08.25 - IF LOCACOES DE VEICULOS E CONSTRUCOES LTDA - R\$ 1.231.276,00.

Publicada e Autorizada por: DELPHUS RIBEIRO PINTO

Código da Matéria: 20250901024543 - Data/Hora Publicação: 01/09/2025 14:54:05

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00006/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DO RAMO, PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES CARENTES DO MUNICÍPIO DE SERRA BRANCA/PB, PARA ATENDIMENTO EM SAÚDE EM OUTROS CENTROS URBANOS; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: IF LOCACOES DE VEICULOS E CONSTRUCOES LTDA - R\$ 1.231.276,00.

Serra Branca - PB, 27 de Agosto de 2025

MICHEL ALEXANDRE PEREIRA MARQUES - Prefeito

Publicada e Autorizada por: DELPHUS RIBEIRO PINTO

Código da Matéria: 20250901025517 - Data/Hora Publicação: 01/09/2025 14:55:41

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA, DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB.

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na R/ Raul da Costa Leão, 196 - Centro - Serra Branca - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA, DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 16 de Setembro de 2025. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 16 de Setembro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas e das 14:00 as 18:00 dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cplserrabranca.pb@gmail.com. Edital: <http://www.serrabranca.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br/; www.portaldecompraspublicas.com.br/; www.gov.br/pncp.

Serra Branca - PB, 1º de Setembro de 2025

GYANNA LYS ALMEIDA DE SOUSA TORREÃO - Pregoeiro Oficial

Publicada e Autorizada por: DELPHUS RIBEIRO PINTO

Código da Matéria: 20250901031918 - Data/Hora Publicação: 01/09/2025 15:20:54

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA, DE FÓRMULAS ALIMENTARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB.

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na R/ Raul da Costa Leão, 196 - Centro - Serra Branca - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA, DE FÓRMULAS ALIMENTARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB. Abertura da sessão pública: 14:30 horas do dia 16 de Setembro de 2025. Início da fase de lances: 14:31 horas do dia 16 de Setembro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas e das 14:00 as 18:00 dos dias

úteis, no endereço supracitado. E-mail: cplserrabrancapb@gmail.com.

Edital: <http://www.serrabranca.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br/;

www.portaldecompraspublicas.com.br/; www.gov.br/pncp .

Serra Branca - PB, 1º de Setembro de 2025

GYANNA LYS ALMEIDA DE SOUSA TORREÃO - Pregoeiro
Oficial

Publicada e Autorizada por: DELPHUS RIBEIRO PINTO

Código da Matéria: 20250901032130 - **Data/Hora Publicação:** 01/09/2025 15:22:41

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00016/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

EDITAL - Licitação**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025****LICITAÇÃO Nº. 00016/2025**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA

R/ RAUL DA COSTA LEÃO, 196 - CENTRO - SERRA BRANCA - PB.

CEP: 58580-000 - E-mail: cplserrabrancapb@gmail.com.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.874.695/0001-42, doravante **denominado simplesmente ORC** e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, **às 09:00 horas do dia 15 de Setembro de 2025**, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00016/2025, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta visando o Registro de Preços para: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB.**

Data de abertura da sessão pública: 15/09/2025. Horário: 09:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 15/09/2025. Horário: 09:01 - horário de Brasília.

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br**1.0.DO OBJETO****1.1.Constitui objeto da presente licitação: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB.****1.2.**As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades máximas a serem eventualmente contratadas pelo ORC.**1.3.**O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.**1.4.**O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.**1.5.**O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.**1.6.**A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.**1.7.**O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.**1.8.**A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB** -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando

à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.9.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.10.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas e das 14:00 as 18:00.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3.O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.6.ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.1.7.ANEXO VII - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1. <http://www.serrabranca.pb.gov.br/>;

3.2.1.2. www.tce.pb.gov.br;

3.2.1.3. www.portaldecompraspublicas.com.br; e

3.2.1.4. www.gov.br/pncp.

3.3.Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos não Vinculados de Impostos:

01.01 – GABINETE DO PREFEITO
04.121.2002.2002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
500 – Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO
02.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.2002.2005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ADM E FINANÇAS
500 – Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
03.01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E AGROPECUARIA
20.122.2029.2014 – MANUTENÇÃO DAS ATIV DA SEC DE AGRICULTURA
500 – Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO
04.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.306.2003.2019 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR
500 – Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO
550 – Transferência do Salário Educação
3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO
552 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional
12.361.2013.2027 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE 25%
500 – Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO
12.361.2013.2062 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%
540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO
541. Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF
3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO
12.361.2025.2025 – MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
550 – Transferência do Salário Educação
3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO
12.365.2005.2044 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – 30% – CRECHE
500 – Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO
542 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT
3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO
12.365.2005.2068 – PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL LEI 14640/23 – INFANTIL
569 – Outras Transferências de Recursos do FNDE
3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO
12.365.2036.2066 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – VAAT 30% – PRE ESCOLA
542 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT
3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO
05.01 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, DES HUMANO, DIVERSIDADE E INCLUSÃO
08.122.2009.2033 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
500 – Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO
08.122.2009.2034 – MANUTENÇÃO AO PROG DE ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO IDOSO
500 – Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO
660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO
08.243.2009.2035 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
500 – Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO
08.243.2009.2036 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PETI (SCFV)
500 – Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO
660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO
08.243.2009.2075 – MANTER O PROGRAMA 1ª INFANCIA DO SUAB – CRIANÇA FELIZ
660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO
08.244.2009.2038 – GESTÃO DESCENTRALIZADA – IGD – BOLSA FAMILIA
500 – Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO
660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO

08.244.2009.2039 - MANUTENÇÃO DA CASA DA FAMÍLIA - CRAS
 500 - Recursos não Vinculados de Impostos
 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO
 660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO
 08.244.2009.2059 - MANTER A GESTÃO IGD SUAS
 660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO
 08.244.2009.2076 - MANTER O PROGRAMA DE COFINANCIAMENTO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
 661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO
 06.01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS
 15.122.2028.2040 - MANTER A SEC DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV URBANOS
 500 - Recursos não Vinculados de Impostos
 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO
 501 - Outros Recursos não Vinculados
 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO
 07.01 SECRETARIA DE SAÚDE - FMS
 10.301.2004.2046 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM SAÚDE PÚBLICA
 500 - Recursos não Vinculados de Impostos
 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO
 10.301.2004.2047 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO
 10.301.2022.2051 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NASF
 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO
 10.302.2004.2056 - MANTER A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA
 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO
 10.302.2017.2052 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
 500 - Recursos não Vinculados de Impostos
 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO
 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO
 08.01 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
 23.695.2037.2016 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
 500 - Recursos não Vinculados de Impostos
 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO
 09.01 - SECRETARIA DE DESPORTOS E LAZER
 27.812.2024.2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RECREATIVAS E DESPORTIVAS
 500 - Recursos não Vinculados de Impostos
 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO
 10.01 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUST
 18.122.2021.2077 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DO MEIO AMBIENTE
 500 - Recursos não Vinculados de Impostos
 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO

5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

5.6.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância

de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluí o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.7.É permitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:

6.7.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

6.7.2.Apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

6.7.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.7.3.Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

6.7.4.Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

6.7.5.O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do respectivo compromisso anteriormente subscrito pelos consorciados;

6.7.6.A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo ORC e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato; e

6.7.7.A proposta será enviada pela empresa responsável pelo consórcio.

6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

6.9.CONDIÇÕES ESPECÍFICAS: O licitante deverá atender aos requisitos abaixo e os respectivos comprovantes, obrigatoriamente, integrarão a documentação para fins de habilitação:

6.9.1.Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em favor do Licitante, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame.

6.9.1.1.O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

6.9.2.Demonstrativo da aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação, extraído dos seus balanços patrimoniais dos dois últimos exercícios sociais, feito através da apresentação de DECLARAÇÃO assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento, **para cada exercício social**, dos seguintes índices:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} > 1,00 \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} > 1,00 \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1,00 \end{aligned}$$

Onde:

LG - Liquidez Geral;

SG - Solvência Geral;

LC - Liquidez Corrente.

6.9.2.1.Caso o licitante apresente resultado que não atenda ao respectivo valor requerido em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo equivalente a 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação;

6.9.2.2.Os indicadores fixados neste instrumento convocatório deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos, limitar-se-á ao último exercício;

6.9.2.3.Salienta-se que os índices e valores aqui previstos são os usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes de licitações com o tipo de objeto semelhante ao deste certame;

6.9.2.4.A pessoa jurídica criada no exercício financeiro deste certame deverá apresentar o balanço de abertura, em substituição ao referido demonstrativo de aptidão econômica, hipótese em que não se aplica a exigência da comprovação do atendimento aos índices econômicos acima;

6.9.2.5.O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, referidos neste instrumento, serão exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

6.10.GARANTIA DE PROPOSTA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante encaminhado por meio do sistema eletrônico, quando solicitado pelo Pregoeiro, como requisito de pré-habilitação:

6.10.1.Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor equivalente a R\$ 27.191,21. Essa comprovação terá como referência o momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a "prestação" da referida garantia é até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação. Encerrada a etapa de envio de lances e após a avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, o referido comprovante deverá ser encaminhado por esse proponente no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente; b) seguro garantia; c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil; d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regularmente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal. A referida garantia, quando na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada na seguinte conta: Titular - PREFEITURA DE SERRA BRANCA. Banco - BANCO DO BRASIL. Agência - 1144-4. Conta Corrente - 4656-6. Na hipótese do respectivo comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, a proposta será desclassificada;

6.10.1.1.A garantia de proposta será devolvida ao licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

6.10.1.2.Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;

6.10.1.3.Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a título de garantia de proposta conforme as disposições deste item, inclusive se for realizado posteriormente a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, a respectiva proposta será desclassificada.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXII, da Constituição Federal.

8.2.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12. A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3. Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4. Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I:

9.4.1. O Licitante não poderá ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, indicado na coluna "quantidade" do referido termo de referência.

9.5. A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. Não será admitida a previsão de preços diferentes em decorrência do local de entrega do objeto da presente contratação, mesmo quando distintos; ou em razão da forma e do local de acondicionamento; ou por qualquer outro motivo.

9.9. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.13. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,05 (cinco centavos).

10.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

10.8.2. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9. Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20.Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetuada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.26.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.26.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.26.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.26.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.27.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.27.2. Empresas brasileiras;

10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.28.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.28.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.28.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.28.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.28.4.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua proposta atualizada, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.28.5.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.29.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.30.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.2.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico,

ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.3.Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1.Contiver vícios insanáveis;

11.3.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.3.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.3.6.Não comprovar, quando solicitado pelo Pregoeiro recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

11.4.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.4.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.4.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.5.O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.7.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital. Antes, porém, como requisito de pré habilitação, será solicitado ao licitante provisoriamente vencedor a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3.PESSOA JURÍDICA:

12.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social nos Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4.Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos, devidamente registrados na Junta Comercial, ou em Cartório competente, a depender do tipo de Registro da Pessoa Jurídica. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.4.1.Relatório descritivo e demonstrativo do contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade indicando a boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, após a análise dos indicadores Financeiros e Econômicos extraídos do último balanço do Exercício Financeiro e comparados com os parâmetros dos indicadores previstos e abaixo descritos:

Liquidez Geral (LG) $\geq$ 1,0

Solvência Geral (SG) $\geq$ 1,0

Liquidez Corrente (LC) $\geq$ 1,0

$$\begin{aligned}
 &\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \\
 \text{LG} = &\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \\
 \text{SG} = &\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Circulante}} \\
 \text{LC} = &\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}
 \end{aligned}$$

12.3.4.2.Os índices serão **calculados pela licitante** e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e indicação de seu nome e do número de registro do Conselho Regional de Contabilidade, válido na data e horários previstos para a abertura do presente certame licitatório.

12.3.5.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.10.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.11.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.13.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo VI:

12.3.13.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.13.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.13.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.13.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.13.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

12.3.13.6.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.3.13.7.Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.4.Documentação específica - pessoa jurídica:

12.4.1.Comprovação de qualificação técnico-operacional - item 6.9.1.

12.4.2.Demonstrativo da aptidão econômica - item 6.9.2.

12.5.Documentação de licitantes reunidos em consórcio:

12.5.1.A documentação de cada pessoa jurídica que estejam reunidas em consórcio, nos termos das disposições deste Edital, deverá ser apresentada pela empresa responsável pelo consórcio, quando solicitada pelo Pregoeiro, correspondendo a:

12.5.1.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

12.5.1.2.Documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

12.5.1.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

12.6.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

- 12.6.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou
- 12.6.2. De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.
- 12.7. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:
- 12.7.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 12.8. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 12.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 12.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 12.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 12.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:
- 12.10.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.
- 12.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:
- 12.11.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 12.11.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 12.11.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;
- 12.11.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;
- 12.11.5. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;
- 12.11.6. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 12.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 12.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:
- 12.13.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.14. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:
- 12.14.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
- 12.14.2. Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;
- 12.14.3. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.
- 12.15. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.16.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor ORC:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16.6.Garantia da contratação:

16.6.1.Observadas as disposições dos autos do presente certame, será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes, da Lei 14.133/21, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização; em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

16.6.2.Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no prazo máximo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação, e anterior à assinatura do contrato:

16.6.2.1.A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convenionadas;

16.6.2.2.Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia no prazo fixado, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia;

16.6.2.3.A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

16.6.2.4.Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual;

16.6.2.5.A apólice de seguro-garantia deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão.

16.6.3.Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia nos termos deste instrumento, deverá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização:

16.6.3.1.Quando a garantia em dinheiro for a modalidade escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta bancária específica de instituição financeira por ele indicada;

16.6.3.2.Optando por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente;

16.6.3.3.No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;

16.6.3.4.Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamentadas e autorizadas pelo Governo Federal. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Superintendência de Seguros Privados SUSEP.

16.6.4.A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

16.6.4.1.Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

16.6.4.2.Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado; e

16.6.4.3.Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

16.6.5.No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

16.6.6.Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do Contratante, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

16.6.7.Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificado.

16.6.8.O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria:

16.6.8.1.O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

16.6.8.2.Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro.

16.6.9.Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato:

16.6.9.1.A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Superintendência de Seguros Privados SUSEP;

16.6.9.2.A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

16.6.10.A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do Contratante e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

16.6.11.O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste instrumento.

16.6.12.O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.

16.6.13.A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista nesta contratação.

17.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.Formalização e Cadastro de Reserva:

17.1.1.Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1.1.Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.1.2.Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.1.2.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:

17.1.2.1.A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

17.1.2.2.Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.1.3.A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.1.3.1.Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

17.1.3.2.Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.

17.1.4.Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:

17.1.4.1.Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.1.4.2.Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.2.Assinatura:

17.2.1.Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

17.2.2.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:

17.2.2.1.A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

17.2.2.2.A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.2.3.Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.

17.2.4.O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.2.5.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.2.6.Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.3.Vigência:

17.3.1.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

17.3.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

17.4.Vedação a acréscimos de quantitativos:

17.4.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

17.5.Controle e gerenciamento:

17.5.1.O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:

17.5.1.1.Os quantitativos e os saldos; e

17.5.1.2.As solicitações de adesão.

17.6.Alteração ou atualização dos preços registrados:

17.6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem registrado, nas seguintes situações:

17.6.1.1.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.6.1.2.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou

17.6.1.3.Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

17.7.Negociação de preços registrados:

17.7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:

17.7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

17.7.1.2.Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento;

17.7.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

17.7.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

17.7.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:

17.7.2.1.Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

17.7.2.2.Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;

17.7.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;

17.7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

17.7.2.5.O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

18.0.DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO

18.1.Cancelamento do registro do fornecedor:

18.1.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

18.1.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

18.1.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

18.1.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou

18.1.1.4.Sufrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.1.2.O cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.1.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.2.Cancelamento dos preços registrados:

18.2.1.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

18.2.1.1.Por razão de interesse público;

18.2.1.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

18.2.1.3.Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

19.0.DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

19.1.Formalização:

19.1.1.A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.

19.1.2.O instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.2.Alteração do contrato:

19.2.1.O contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

19.3.Vigência do contrato:

19.3.1.A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

20.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA**20.1.Competências:**

20.1.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:

20.1.1.1.Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

20.1.1.2.Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e

20.1.1.3.Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

21.0.DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE**21.1.Competências:**

21.1.1.O órgão ou a entidade participante é responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:

21.1.1.1.Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

21.1.1.2.Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

21.1.1.3.Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e

21.1.1.4.Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

22.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

22.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

22.1.2.Por órgãos ou entidades da Administração Pública não participantes do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.

22.2.O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

23.0.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE**23.1.Regra geral:**

23.1.1.Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços IRP, poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

23.1.1.1.Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

23.1.1.2.Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no Art. 23, da Lei 14.133/21; e

23.1.1.3.Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

23.1.2.A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

23.1.3.Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

23.1.4.O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

23.1.5.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste instrumento.

23.1.6.A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

23.1.6.1.Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

23.1.6.2.Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

23.1.7.É vedada aos órgãos e às entidades da Administração Pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

23.2.Limites para as adesões:

23.2.1.Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à Ata de Registro de Preços de que trata este instrumento:

23.2.1.1.As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador; e

23.2.1.2.O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

24.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

24.2.1.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

24.2.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

24.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

24.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

24.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

24.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

24.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

24.2.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

24.2.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

25.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

25.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

25.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

26.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

26.1.Obrigações do Contratante:

26.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

26.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

26.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

26.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

26.2.Obrigações do Contratado:

26.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

26.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

26.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

26.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

26.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

26.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

26.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

27.0. DO PAGAMENTO

27.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

27.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplimento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

27.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

27.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

28.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

28.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

28.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

29.0. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

29.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

29.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

29.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

29.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

30.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

30.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

30.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

30.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

30.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

30.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

30.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

30.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: R/ Raul da Costa Leão, 196 – Centro – Serra Branca – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas e das 14:00 as 18:00; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

30.11.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Serra Branca, Estado da Paraíba.

Serra Branca - PB, 29 de Agosto de 2025.

GYANNA LYS ALMEIDA DE SOUSA TORREÃO
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2025

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB.**

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB** -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ- em pó instantâneo, embalagem de 400 gramas. Registro no Ministério da Saúde. Entrega Parcelada.	UNIDADE	2640	8,45	22.308,00
2	Achocolatado Em Pó 400Gr - Zero Lactose, A Base De Proteínas Isolada De Soja, Açúcar, Cacau Em Pó, Vitaminas E Minerais, Aroma Idêntico Ao Natural De Chocolate, Aroma Idêntico Ao Natural De Leite E Espessante Goma Xantana, Sem Glúten, Sem Lactose	UNIDADE	264	13,11	3.461,04
3	AÇÚCAR- cristal, branco, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente original do fabricante com 1QUILO, aspecto granuloso fino e médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, com especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Entrega Parcelada	QUILO	6600	4,29	28.314,00
4	Adoçante - Adoçante Aspecto Físico: Líquido, Prazo Validade: 3 Anos, Ingredientes: Estévia, Tipo: Dietético, Características Adicionais: Bico Dosador - UNIDADE 200ml	UNIDADE	165,6	7,11	1.177,42
5	ALHO- sem réstia de primeira, in natura. Embalagem com CROP identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura, e/ou Ministério da Saúde. Entrega Parcelada.	QUILO	231,6	30,97	7.172,65
6	Almondegas Ao Molho De Tomate: Produto Preparado A Base De Carne Bovina, Polpa De Tomate, Farinha De Trigo, Farinha De Rosca, Amido De Milho, Cebola, Proteína Da Soja, Sal, Açúcar, Alho, Estabilizante Tripolifosfato De Sódio E Corante, Em Embalagens De 420g. Não deve estar estufada, amassadas ou enferrujadas	UNIDADE	462	13,10	6.052,20

7	AMIDO DE MILHO- produto amiláceo extraído do milho, sob a forma de pó, embalagem de 500g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06(seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Entrega Parcelada.	UNIDADE	1122	8,42	9.447,24
8	ARROZ BRANCO - Arroz Beneficiado Classe: Longo Fino, Subgrupo: Polido, Qualidade: Tipo 1, Tipo: Agulhinha/Branco	QUILO	13200	6,84	90.288,00
9	ARROZ PARBOILIZADO - classe longo fino, tipo 1, Embalagem contendo 1QUILO, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Entrega Parcelada.	QUILO	13200	5,98	78.936,00
10	ARROZ INTEGRAL - Arroz Beneficiado Tipo: Parboilizado, Subgrupo: Integral, Classe: Longo Fino, Qualidade: Tipo 1	QUILO	1056	8,83	9.324,48
11	AVEIA EM FLOCOS FINOS - deve ser constituído de folhas sãs, limpas e desidratadas, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado. Deve apresentar coloração verde pardacenta, aspecto, cheiro e sabor e característico. Embalagens: embalagem de 200g, com dizeres de rotulagem, data de validade, conforme legislação vigente. Legislação: Resolução- RDC nº276, de 22 de setembro de 2005.	UNIDADE	1848	3,23	5.969,04
12	IOGURTE - Bebida Láctea sabores diversos (morango, caju, salada de frutas) acondicionada em embalagem primária: pacote de 1L. Entrega Parcelada.	LITRO	10560	10,88	114.892,80
13	Biscoito TIPO CRACKER, embalagem de 400 gramas, composição carboidratos, proteína, gorduras, fibra alimentar, cálcio, ferro e sódio. Entrega Parcelada.	UNIDADE	7920	3,74	29.620,80
14	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA- obtido pela mistura de farinha(s), amido(s) e ou fécula(s) com outros ingredientes, submetidos a processos de amassamentos e cocção fermentados ou não. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosasparasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal conservados.	UNIDADE	7920	4,16	32.947,20
15	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, embalagem de 400 gramas, caixa com 20 PACOTE. Validade mínima de 180 dias. Entrega Parcelada.	UNIDADE	7920	4,02	31.838,40
16	BISCOITO DE POVILHO SALGADO - Ingredientes: Povilho, gordura vegetal, ovos, leite em pó, farinha integral de soja e sal. Não contém glúten. Livre de Gordura Trans. Sem adição de açúcar. Embalagem 250	UNIDADE	3960	7,78	30.808,80
17	BISCOITO DE POVILHO DOCE - Ingredientes: Povilho, gordura vegetal, ovos, leite em pó, farinha integral de soja e sal. Não contém glúten. Livre de Gordura Trans. Sem adição de açúcar. Embalagem 250	UNIDADE	3960	7,78	30.808,80
18	BISCOITO INTEGRAL - Biscoito - Biscoito Sabor: Salgado, Características Adicionais: Integral E Sem Recheio, Tipo: Cream Cracker	UNIDADE	660	5,42	3.577,20
19	BOLACHA COMUM - Bolacha Comum, Tipo Salgado Amanteigado, Embalagem Com Dados De Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante, Data De Fabricação E Prazo De Validade. Pacote De 400G	UNIDADE	1320	8,92	11.774,40
20	BOLO- deverão estar livres sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminados como fungos e bolores. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados e embatumados, aspecto de massa pesado e de características organolépticas anormais. Embalados em papel filme, e sob suporte resistente.	QUILO	1980	16,33	32.333,40
21	CACAU EM PÓ - Cacau 100 % em pó, sem adição de misturas, e açúcar. Em embalagem resistente e selada de	UNIDADE	594	9,45	5.613,30

	100 gramas. Prazo de validade: 6 meses a partir da data de entrega.				
22	CANELA EM PÓ - Canela proveniente de cascas sãs, limpas e secas, em forma de pó fino, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo; - A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, data de validade, quantidade do produto; - O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante; - De acordo com a RDC nº 276/2005; embalagem com 20g.	UNIDADE	462	5,01	2.314,62
23	CAFÉ MOÍDO - Café - Café Apresentação: Torrado Moído, Intensidade: Média, Tipo: Tradicional, Empacotamento: Vácuo, Prazo Validade Mínimo: 12 Meses	UNIDADE	2640	11,02	29.092,80
24	CALDO DE GALINHA - Caldo De Galinha Em Cubo, Tempero Condimento, Caixa Com 24 UNIDADE Contendo Dois Tabletes Cada.	CAIXA	1320	15,56	20.539,20
25	CALDO DE CARNE - Caldo De Carne Em Cubo, Tempero Condimento, Caixa Com 24 UNIDADE Contendo Dois Tabletes Cada.	CAIXA	1188	14,34	17.035,92
26	Canjiquinha Pó Para Canjiquinha, Com Açúcar Aromatizante Deverá Apresentar Validade Mínima De 6 Meses A Partir Da Entrega, Embalagem De 500G.	UNIDADE	1320	2,71	3.577,20
27	CARNE BOVINA SEM OSSO. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, ausência de sujidades, parasitos e larvas, armazenadas em embalagem plástica, contendo data de validade e congeladas. Devendo conter no máximo 10% de gordura deve ser isenta de cartilagens e de ossos, com registro no SIF ou SISF- embalagem 1QUILO	QUILO	6600	21,53	142.098,00
28	CARNE BOVINA, PATINHO SEM GORDURA - Resfriada sem osso, sendo 100% de primeira qualidade, traseira, (alcatra, chã de dentro, chã de fora, patinho). - A carne deve ser limpa, livre de aparas com no máximo de 5% de gordura igualmente distribuída pela peça. Apresentando cor vermelha vivo brilhante com consistência firme elástica. - Acondicionada e transportada sob refrigeração adequada e embalada caixa de papelão, contendo o tipo da peça, data de fabricação e prazo de validade. - Registro no MA, contendo o SIF e dados do fabricante.	QUILO	6600	35,83	236.478,00
29	CARNE BOVINA- Tipo moída; semi- processada, sem tempero, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, congelada a 18°C, validade mínima de 144 dias a contar da data da entrega pesando 500gs, acondicionada em embalagem plástica transparente. A embalagem deve conter dados e identificação do produto e validade.	QUILO	9900	19,53	193.347,00
30	Carne de Frango limpa, de 1ª qualidade, em recortes uniformes, sem peles e sem ossos, manipulada em condições higiênicas adequadas, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária.	QUILO	4620	22,00	101.640,00
31	CHÁ DE VÁRIOS SABORES - Chá Alimentação Tipo: Chá Mate, Uso: Alimentício, Sabor: Natural, Caixa com 10 sachês	UNIDADE	396	3,95	1.564,20
32	CHARQUE- de carne bovina, ponta de agulha, a vácuo embalagem com 30QUILO, no máximo 15% de gordura, livres de aparas, acondicionado em embalagem plástica, com Registre no Ministério de Agricultura- SIF, informação do fabricante especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem. Entrega Parcelada.	QUILO	4620	26,75	123.585,00
33	Chocolate Granulado Macio. Embalagem 150G.	UNIDADE	79	4,91	387,89

34	Coco Seco – Ralado Desidratado Sem Adição De Açúcar, Conservador INS223, sem glúten. Embalagem com 500g	UNIDADE	1650	22,61	37.306,50
35	COLORÍFICO– (coloral), composição fubá e extrato oleoso de urucum, inspecionado pelo Ministério da Saúde. Entrega Parcelada. Embalagem contendo 1QUILO	QUILO	660	8,91	5.880,60
36	CONDIMENTO MISTO, conteúdo cominho, pimenta do reino sal. Registro do Ministério da Saúde. Entrega Parcelada. Embalagem contendo 500G	QUILO	1188	5,42	6.438,96
37	Creme De Leite – Creme De Leite, Tratamento Uht, Gordura Láctea Mínima de 35%. Caixa C/ 200G.	GRAMAS	1188	3,51	4.169,88
38	Doce De Goiaba/Banana Em UNIDADE 600G	UNIDADE	330	6,84	2.257,20
39	ERVILHA UNIDADE C/200G – Legume Em Conserva Tipo: Ervilha	UNIDADE	660	4,04	2.666,40
40	EXTRATO DE TOMATE, composição básica; polpa de tomate, açúcar, sal e conservador benzoato de sódio, prazo de validade 03(três) dias aberto, 12(doze) meses fechado, embalagem tetra park de 520g. Entrega Parcelada.	UNIDADE	1782	5,58	9.943,56
41	FARINHA DE ARROZ – Ingrediente: Arroz, Características Adicionais: Massa Alimentícia, Tipo: Seca, Cor: Branca, contendo 280g	UNIDADE	3300	11,57	38.181,00
42	Farinha De Aveia – Embalagem De Polietileno, Atóxico, Transparente, Resistente. Embalagem: Caixas De 200 Gramas, Com Validade De No Mínimo 2 Meses A Contar Da Data De Entrega.	UNIDADE	396	11,79	4.668,84
43	FARINHA DE MANDIOCA– não deverá apresentar cor escura ou mistura com outras farinhas, formação de grumos (umidade), resíduos ou impurezas, nem rendimento insatisfatório. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em PACOTE de polietileno transparente, atóxica, bem vedada, contendo 1QUILO. Prazo de validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, mínimo as seguintes informações nutricionais.	QUILO	1056	6,81	7.191,36
44	FARINHA DE TRIGO– Especial com fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados e resistentes, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote, peso líquido. Com validade mínima de 70(setenta) dias a partir da data de entrega de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Pct 01QUILO	QUILO	1650	5,04	8.316,00
45	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO – Grupo: Industrial, Tipo: Tipo 1, Especial, Ingrediente Adicional: Sem Fermento, Embalagem de 1QUILO	QUILO	330	4,85	1.600,50
46	FARINHA LÁCTEA – Flocos De Cereais Tipo Farinha Láctea – Trigo, Cevada, Aveia. Fonte De Vitaminas E Ferro. Acondicionada Em Embalagem Original Do Fabricante, Com Dados De Identificação Do Produto, Data De Fabricação E Prazo De Validade, De Acordo Com A Resolução 12/78 Da – Flocos De Cereais Tipo Farinha Láctea – Trigo, Cevada, Aveia. Fonte De Vitaminas E Ferro. Acondicionada Em Embalagem Original Do Fabricante, Com Dados De Identificação Do Produto, Data De Fabricação E Prazo De Validade, De Acordo Com A Resolução 12/78 Da Cnnpa. Embalagem Com 200G.	UNIDADE	198	6,68	1.322,64
47	FEIJÃO BRANCO – Feijão Branco, Tipo Macassar De 1ª Qualidade Embalagem De 1 QUILO. Identificação Do Fabricante, Prazo De Validade, Rotulagem Nutricional De Acordo Com Legislação Vigente.	QUILO	1650	6,64	10.956,00
48	FEIJÃO CARIOQUINHA– tipo 1– produto constituído de grãos inteiros e sadios, com a umidade permitida em lei, isenta de material terroso, sujidade e mistura de outras espécies. Embalagem de polietileno transparente contendo 01QUILO.	QUILO	2640	6,53	17.239,20

49	FEIJÃO PRETO- tipo 1- produto constituído de grãos inteiro e saídos, com a umidade permitida em lei, isenta de material terroso, sujidade e mistura de outras espécies. Embalagem de polietileno transparente contendo 01QUILO.	QUILO	2640	9,30	24.552,00
50	FEIJÃO MACASSAR- tipo 1- produto constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida em lei, isenta de material terroso, sujidade e mistura de outras espécies. Embalagem de polietileno transparente contendo 1QUILO.	QUILO	2310	6,88	15.892,80
51	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ - fermento químico em pó, para confecção de bolos. Isento de mofo e qualquer substância nociva. Embalagem com 100g.	UNIDADE	264	4,47	1.180,08
52	FIAMBRE DE CARNE BOVINA EMBALAGEM 320g	UNIDADE	462	7,84	3.622,08
53	FRANGO INTEIRO- semi- processado; sem tempero; resfriado, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; sem manchas e parasitas; congelada a 18°C, validade mínima 144 dias a contar da data da entrega, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico. A embalagem deve conter dados e identificação do produto e validade. Entrega Parcelada.	QUILO	5280	11,64	61.459,20
54	FUBÁ- pré- cozido, embalagem 500 gramas, registro no Ministério da Saúde. Data de validade. Entrega Parcelada.	UNIDADE	16500	1,68	27.720,00
55	GOMA DE TAPIOCA - (Polvilho doce) extraída da massa da mandioca ralada e escorrida, seca, não apresentando partículas terrosas, pedaços de casca ou detritos animais. Embalado em saco de 1QUILO.	QUILO	924	6,34	5.858,16
56	GELATINA EM PÓ, SABORES VARIADOS CAIXA COM 30g	UNIDADE	3300	2,09	6.897,00
57	IOGURTE NATURAL - acondicionado em embalagem primária: 170g. Entrega Parcelada.	UNIDADE	930	3,10	2.883,00
58	LEITE CONDENSADO - Leite Condensado - Tipo: Integral, Ingrediente Básico: Leite In Natura, Prazo Validade Mínimo: 12 Meses, caixa 395g	UNIDADE	232	6,20	1.438,40
59	LEITE DE SOJA - Açúcar, farinha de soja integral, maltodextrina, farinha de arroz, mineral cálcio (carbonato de cálcio), cloreto de sódio, mix de vitaminas [vitamina C (ácido ascórbico), PP (nicotinamida), E (tocoferol), A (retinol), B5 (pantotenato de cálcio), B12 (cobalamina), B6 (piridoxina), B2 (riboflavina), B1 (tiamina), B9 (ácido fólico) e H (biotina)] e aroma natural de baunilha. Contém espessantes goma guar e goma xantana. Contém derivados de soja, sem lactose, sem proteínas do leite, sem caseína, não contém glúten. Embalagem com 300g.	UNIDADE	1150	19,99	22.988,50
60	LEITE DE COCO Produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado. Uniforme sem grumos, cor, aroma e odor característicos, não rançoso, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem com 200ml.	UNIDADE	1188	4,42	5.250,96
61	LEITE EM PO DESNATADO C/ 400G	UNIDADE	160	6,48	1.036,80
62	LEITE EM PÓ- INTEGRAL- produto em pó integral obtido por desidratação do leite de vaca e apto para a alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados. Deve ter boa solubilidade. Embalagem em UNIDADE hermeticamente fechada ou em polietileno atóxico ou embalagem aluminizada de 200g. Entrega Parcelada.	UNIDADE	13200	7,47	98.604,00
63	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE - Leite semidesnatado, enzima lactase e estabilizantes trifosfatos de sódio, citrato de sódio, monofosfato de sódio, difosfato de sódio. Sem glúten. Contém leite. Embalagem com 400g.	UNIDADE	530	29,48	15.624,40

64	MACARRÃO- tipo espaguete, contendo 500g, Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, e de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Entrega Parcelada.	UNIDADE	14520	2,85	41.382,00
65	MACARRÃO INTEGRAL - Macarrão - Macarrão Teor De Umidade: Massa Seca, Base Da Massa: De Farinha De Trigo, Tipo: Integral, Apresentação: Espaguete - Pacote 500g	UNIDADE	594	6,25	3.712,50
66	MACARRÃO PARAFUSO - Macarrão - Macarrão Teor De Umidade: Massa Seca, Base Da Massa: De Farinha De Trigo, Apresentação: Parafuso - Pacote 500g	UNIDADE	9900	5,29	52.371,00
67	MANTEIGA SEM SAL - Creme de leite pasteurizado e cloreto de sódio (sal). Não contém glúten. Embalagem 200g.	UNIDADE	2370	12,15	28.795,50
68	MARGARINA - vegetal, com sal, com 65% de lipídeos. Embalagem: sachê com 500g, com identificação do fabricante, data de fabricação e validade de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Entrega Parcelada.	UNIDADE	1980	8,99	17.800,20
69	MILHO PARA MUNGUZÁ OU CANJICA DE MILHO, grãos ou pedaços de grãos de milho (Zeamays L.) que apresentam ausência parcial ou total do gérmen, em presença de escarificação mecânica ou manual (desgerminação). O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, especialmente a Portaria nº 109, de 24 de fevereiro de 1989 do Ministério da Agricultura. Embalagem com 500 g.	UNIDADE	1716	2,89	4.959,24
70	MILHO DE PIPOCA, embalagem com 500g, com identificação do produto, com grãos inteiros, de cor amarela, com aspecto, cor cheiro e sabor próprios, em embalagem plástica, fechada hermeticamente, contendo procedência e validade, pct com 500g.	UNIDADE	1848	4,04	7.465,92
71	MILHO VERDE - Legume Em Conserva - Tipo: Milho Verde, UNIDADE contendo 200g	UNIDADE	660	4,04	2.666,40
72	MILHO PARA MUNGUZÁ OU CANJICA DE MILHO, grãos ou pedaços de grãos de milho (Zeamays L.) que apresentam ausência parcial ou total do gérmen, em presença de escarificação mecânica ou manual (desgerminação). O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, especialmente a Portaria nº 109, de 24 de fevereiro de 1989 do Ministério da Agricultura. Embalagem com 500 g.	UNIDADE	528	2,89	1.525,92
73	MISTURA P/ BOLO C/ 400 G	UNIDADE	660	5,73	3.781,80
74	MISTURA PARA O PREPARO DE CURAU DE MILHO - Enriquecidos com vitaminas e minerais; o produto deverá estar de acordo com a NTA 02 E 79 e Resolução Normativa n.º 23 de 16/03/00. Ingredientes: açúcar, amido de milho, leite em pó, coco seco ralado, aromas naturais e corantes desde que permitidos e que não alterem as características do sabor e odor característicos. Rendimento: no mínimo 34 porções de 100ml por quilo do produto. Embalagem primária de PACOTE de polietileno opaco ou embalagem metalizada, atóxico, hermeticamente selado, com peso de 500QUILO cada. Deverá apresentar data de validade, fabricação e lote unidade indelével.	UNIDADE	1320	8,32	10.982,40
75	MOLHO DE TOMATE CONCENTRADO - Molho De Tomate - Pote 340G. Características: Concentrado, Isentos De Peles E Sementes, Acondicionado Em Recipiente De Folha De Flandres, Íntegro, Resistente, Vedado Hermeticamente E Limpo, Com Tampa À Vácuo. A Embalagem Deverá Conter Externamente Os Dado - Molho De Tomate - Pote 340G. Características:	UNIDADE	1188	1,63	1.936,44

	Concentrado, Isentos De Peles E Sementes, Acondicionado Em Recipiente De Folha De Flandres, Íntegro, Resistente, Vedado Hermeticamente E Limpo, Com Tampa À Vácuo. A Embalagem Deverá Conter Externamente Os Dados De Identificação E Procedência, Informações Nutricionais, Número De Lote, Data De Validade, Quantidade Do Produto. Deverá Apresentar Validade Mínima De 6 (Seis) Meses Contados A Partir Da Data De Recebimento Pela Unidade Requisitante, Peso Aproximado 350G.				
76	ÓLEO – de soja, refinado, original de fábrica, embalagem com 900ml, especificação dos ingredientes, informação do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Entrega Parcelada	UNIDADE	2310	7,78	17.971,80
77	ORÉGANO pacote com 100g	UNIDADE	396	9,40	3.722,40
78	OVOS – fresco, casca com aparência fosca tamanho grande, embalagem com 30 und. Acondicionado em embalagem própria com prazo de validade e em perfeito estado de conservação. Entrega parcelada.	UNIDADE	2112	16,01	33.813,12
79	PÃO FRANCÊS 50g– Composição mínima da massa: 40g farinha de trigo; 0,8g de sal; 0,4g de reforçador; 24ml de água; 0,2g de açúcar; 1,2g de fermento biológico; 0,4g de gordura vegetal; pesando 50 gramas por unidade e vida útil de 6 horas, com embalagem apropriada.	QUILO	990	12,02	11.899,80
80	PÃO DE QUEIJO – pão de queijo tradicional, embalagem com 01 QUILO, na embalagem deve conter os valores nutricionais, data de fabricação e validade, o transporte deverá preservar as características do alimento bem como a temperatura indicada na embalagem.	QUILO	132	20,31	2.680,92
81	PÃO P/ CACHORRO QUENTE pacote com 10 UNIDADE de 50g	PACOTE	1320	3,98	5.253,60
82	PEITO DE FRANGO – semi- processado; sem tempero; resfriado; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; sem manchas e parasitas; congelada a 18°C, validade mínima de 150 dias a contar da data da entrega, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico. A embalagem deve conter dados e identificação do produto e validade.	QUILO	4620	16,20	74.844,00
83	POLENTA, PRÉ COZIDA – Farinha de milho pré- cozida. Sem glúten. Embalagem com 500g	PACOTE	1254	2,99	3.749,46
84	POLPA DE FRUTA SABOR ABACAXI – apresentação: congelada	QUILO	1980	10,81	21.403,80
85	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA – apresentação: congelada	QUILO	4620	5,06	23.377,20
86	POLPA DE FRUTA SABOR CAJU – apresentação: congelada	QUILO	4620	9,01	41.626,20
87	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA – apresentação: congelada	QUILO	1650	6,48	10.692,00
88	POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ – apresentação: congelada	QUILO	3960	9,94	39.362,40
89	POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ – apresentação: congelada	QUILO	1650	22,22	36.663,00
90	POLPA DE FRUTA SABOR MANGA – apresentação: congelada	QUILO	1650	8,76	14.454,00
91	PROTEÍNA TEXTURIZADA da soja, embalagem de 400 gramas, conteúdo carboidratos, proteínas, fibra alimentar cálcio, ferro, tipo C, inspecionado pela SIF/DIPOA. Entrega Parcelada.	UNIDADE	3960	5,60	22.176,00
92	QUEIJO COALHO in natura, ausência de sujidades, parasitas ou larvas. Embalagem 01 QUILO.	QUILO	2860	53,01	151.608,60
93	QUEIJO RALADO EMBALAGEM 100G	UNIDADE	396	12,40	4.910,40
94	RAPADURA COMUM PRETA – EMBALAGEM COM 10 UND DE 300g	UNIDADE	200	5,16	1.032,00
95	ROSQUINHA SABOR LEITE – Apresentação: Redondo, Sabor: leite, Classificação: Doce, Características	PACOTE	3960	5,12	20.275,20

	Adicionais: Sem Recheio, Tipo: Rosquinha, Aplicação: Alimentação Humana, Ingredientes: Açúcar, Farinha De Trigo E Glúten, embalagem 400g				
96	ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE - Apresentação: Redondo, Sabor: chocolate, Classificação: Doce Características Adicionais: Sem Recheio, Tipo: Rosquinha, Aplicação: Alimentação Humana, Ingredientes: Açúcar, Farinha De Trigo E Glúten, embalagem 400g	PACOTE	2970	5,08	15.087,60
97	ROSQUINHA SABOR COCO - Apresentação: Redondo, Sabor: coco, Classificação: Doce, Características Adicionais: Sem Recheio, Tipo: Rosquinha, Aplicação: Alimentação Humana, Ingredientes: Açúcar, Farinha De Trigo E Glúten, embalagem 400g	PACOTE	2970	5,14	15.265,80
98	SAL IODADO DE MESA- contendo sal iodado não tóxico, com dosagem mínima de 10mg máxima de 15mg de acordo com a legislação federal vigente. Embalagem de 1QUILO. Entrega Parcelada.	QUILO	528	1,57	828,96
99	SARDINHA UNIDADE - Sardinha Em UNIDADE Com Óleo De Soja Comestível Embalagem No Mínimo De 125G Identificação Do Produto Marca Do Fabricante Prazo De Validade mínimo de 24 meses.	UNIDADE	7920	5,13	40.629,60
100	TEMPERO PACOTE COM 12X5g	UNIDADE	396	3,44	1.362,24
101	UVA PASSA - IN NATURA -	QUILO	165	34,74	5.732,10
102	VINAGRE SIMPLES de fermentação acética natural de álcool hidratado, acidez 4% acondicionado, embalagem plástica, atóxica de 750ml. Prazo de validade mínimo de 24 meses. A embalagem deverá conter dados de identificação do produto e prazo de validade.	UNIDADE	750	3,39	2.542,50
103	XERÉM DE MILHO - Grãos de milho, que apresentam semente de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas, ausência de sujidades, parasitas ou larvas. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem de 500g e com validade de 6 meses, a partir da data de fabricação.	UNIDADE	2970	2,46	7.306,20
			TOTAL		
			2.719.121,24		

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.2.1.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

6.2.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.2.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.2.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO

7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

9.2.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

9.3.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada

sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

MARCOS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Administração e Finanças



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2025

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA - PB.

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ- em pó instantâneo, embalagem de 400 gramas. Registro no Ministério da Saúde. Entrega Parcelada.		UNIDADE	2640		
2	Achocolatado Em Pó 400Gr - Zero Lactose, A Base De Proteínas Isolada De Soja, Açúcar, Cacau Em Pó, Vitaminas E Minerais, Aroma Idêntico Ao Natural De Chocolate, Aroma Idêntico Ao Natural De Leite E Espessante Goma Xantana, Sem Glúten, Sem Lactose		UNIDADE	264		
3	AÇÚCAR- cristal, branco, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente original do fabricante com 1QUILO, aspecto granuloso fino e médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, com especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Entrega Parcelada		QUILO	6600		
4	Adoçante - Adoçante Aspecto Físico: Líquido, Prazo Validade: 3 Anos, Ingredientes: Estévia, Tipo: Dietético, Características Adicionais: Bico Dosador - UNIDADE 200ml		UNIDADE	165,6		
5	ALHO- sem réstia de primeira, in natura, Embalagem com CROP identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura, e/ou Ministério da Saúde. Entrega Parcelada.		QUILO	231,6		
6	Almondegas Ao Molho De Tomate: Produto		UNIDADE	462		

	Preparado A Base De Carne Bovina, Polpa De Tomate, Farinha De Trigo, Farinha De Rosca, Amido De Milho, Cebola, Proteína Da Soja, Sal, Açúcar, Alho, Estabilizante Tripolifosfato De Sódio E Corante, Em Embalagens De 420g. Não deve estar estufada, amassadas ou enferrujadas				
7	AMIDO DE MILHO- produto amiláceo extraído do milho, sob a forma de pó, embalagem de 500g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06(seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Entrega Parcelada.		UNIDADE	1122	
8	ARROZ BRANCO - Arroz Beneficiado Classe: Longo Fino, Subgrupo: Polido, Qualidade: Tipo 1, Tipo: Agulhinha/Branco		QUILO	13200	
9	ARROZ PARBOILIZADO - classe longo fino, tipo 1, Embalagem contendo 1QUILO, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Entrega Parcelada.		QUILO	13200	
10	ARROZ INTEGRAL - Arroz Beneficiado Tipo: Parboilizado, Subgrupo: Integral, Classe: Longo Fino, Qualidade: Tipo 1		QUILO	1056	
11	AVEIA EM FLOCOS FINOS - deve ser constituído de folhas sãs, limpas e desidratadas, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado. Deve apresentar coloração verde pardacenta, aspecto, cheiro e sabor e característico. Embalagens: embalagem de 200g, com dizeres de rotulagem, data de validade, conforme legislação vigente. Legislação: Resolução-RDC nº276, de 22 de setembro de 2005.		UNIDADE	1848	
12	IOGURTE - Bebida Láctea sabores diversos (morango, cajá, salada de frutas) acondicionada em embalagem primária: pacote de 1L. Entrega Parcelada.		LITRO	10560	
13	Biscoito TIPO CRACKER, embalagem de 400 gramas, composição carboidratos, proteína, gorduras, fibra alimentar, cálcio, ferro e sódio. Entrega Parcelada.		UNIDADE	7920	
14	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA- obtido pela mistura de farinha(s), amido(s) e ou fécula(s) com outros ingredientes, submetidos a processos de amassamentos e cocção fermentados ou não. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosasparasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal conservados.		UNIDADE	7920	
15	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, embalagem de 400 gramas, caixa com 20 PACOTE. Validade mínima de 180 dias. Entrega Parcelada.		UNIDADE	7920	
16	BISCOITO DE POVILHO SALGADO - Ingredientes: Povinho, gordura vegetal, ovos, leite em pó, farinha integral de soja e sal. Não contém glúten. Livre de Gordura Trans. Sem adição de açúcar. Embalagem 250		UNIDADE	3960	

17	BISCOITO DE POVILHO DOCE - Ingredientes: Povilho, gordura vegetal, ovos, leite em pó, farinha integral de soja e sal. Não contém glúten. Livre de Gordura Trans. Sem adição de açúcar. Embalagem 250		UNIDADE	3960		
18	BISCOITO INTEGRAL - Biscoito - Biscoito Sabor: Salgado, Características Adicionais: Integral E Sem Recheio, Tipo: Cream Cracker		UNIDADE	660		
19	BOLACHA COMUM - Bolacha Comum, Tipo: Salgado Amanteigado, Embalagem Com Dados De Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante, Data De Fabricação E Prazo De Validade. Pacote De 400G		UNIDADE	1320		
20	BOLO- deverão estar livres sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminados como fungos e bolores. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados e embatumados, aspecto de massa pesado e de características organolépticas anormais. Embalados em papel filme, e sob suporte resistente.		QUILO	1980		
21	CACAU EM PÓ - Cacau 100 % em pó, sem adição de misturas, e açúcar. Em embalagem resistente e selada de 100 gramas. Prazo de validade: 6 meses a partir da data de entrega.		UNIDADE	594		
22	CANELA EM PÓ - Canela proveniente de cascas sãs, limpas e secas, em forma de pó fino, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo; - A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, data de validade, quantidade do produto; - O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante; - De acordo com a RDC nº 276/2005; embalagem com 20g.		UNIDADE	462		
23	CAFÉ MOÍDO - Café - Café Apresentação: Torrado Moído, Intensidade: Média, Tipo: Tradicional, Empacotamento: Vácuo, Prazo Validade Mínimo: 12 Meses		UNIDADE	2640		
24	CALDO DE GALINHA - Caldo De Galinha Em Cubo, Tempero Condimento, Caixa Com 24 UNIDADE Contendo Dois Tabletes Cada.		CAIXA	1320		
25	CALDO DE CARNE - Caldo De Carne Em Cubo, Tempero Condimento, Caixa Com 24 UNIDADE Contendo Dois Tabletes Cada.		CAIXA	1188		
26	Canjiquinha Pó Para Canjiquinha, Com Açúcar Aromatizante Deverá Apresentar Validade Mínima De 6 Meses A Partir Da Entrega, Embalagem De 500G.		UNIDADE	1320		
27	CARNE BOVINA SEM OSSO. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, ausência de sujidades, parasitos e larvas, armazenadas em embalagem plástica, contendo data de validade e congeladas. Devendo conter no máximo 10% de gordura deve ser isenta de cartilagens e de ossos, com registro no SIF ou SISP- embalagem 1QUILO		QUILO	6600		
28	CARNE BOVINA, PATINHO SEM GORDURA - Resfriada sem osso, sendo 100% de		QUILO	6600		

	primeira qualidade, traseira, (alcatra, chã de dentro, chã de fora, patinho). – A carne deve ser limpa, livre de aparas com no máximo de 5% de gordura igualmente distribuída pela peça. Apresentando cor vermelha vivo brilhante com consistência firme elástica. – Acondicionada e transportada sob refrigeração adequada e embalada caixa de papelão, contendo o tipo da peça, data de fabricação e prazo de validade. – Registro no MA, contendo o SIF e dados do fabricante.					
29	CARNE BOVINA– Tipo moída; semi-processada, sem tempero, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, congelada a 18°C, validade mínima de 144 dias a contar da data da entrega pesando 500gs, acondicionada em embalagem plástica transparente. A embalagem deve conter dados e identificação do produto e validade.		QUILO	9900		
30	Carne de Frango limpa, de 1ª qualidade, em recortes uniformes, sem peles e sem ossos, manipulada em condições higiênicas adequadas, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária.		QUILO	4620		
31	CHÁ DE VÁRIOS SABORES – Chá Alimentação Tipo: Chá Mate, Uso: Alimentício, Sabor: Natural, Caixa com 10 sachês		UNIDADE	396		
32	CHARQUE– de carne bovina, ponta de agulha, a vácuo embalagem com 30QUILO, no máximo 15% de gordura, livres de aparas, acondicionado em embalagem plástica, com Registre no Ministério de Agricultura– SIF, informação do fabricante especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem. Entrega Parcelada.		QUILO	4620		
33	Chocolate Granulado Macio. Embalagem 150G.		UNIDADE	79		
34	Coco Seco – Ralado Desidratado Sem Adição De Açúcar, Conservador INS223, sem glúten. Embalagem com 500g		UNIDADE	1650		
35	COLORÍFICO– (coloral), composição fubá e extrato oleoso de urucum, inspecionado pelo Ministério da Saúde. Entrega Parcelada. Embalagem contendo 1QUILO		QUILO	660		
36	CONDIMENTO MISTO, conteúdo cominho, pimenta do reino sal. Registro do Ministério da Saúde. Entrega Parcelada. Embalagem contendo 500G		QUILO	1188		
37	Creme De Leite – Creme De Leite, Tratamento Uht, Gordura Láctea Mínima de 35%. Caixa C/ 200G.		GRAMAS	1188		
38	Doce De Goiaba/Banana Em UNIDADE 600G		UNIDADE	330		
39	ERVILHA UNIDADE C/200G – Legume Em Conserva Tipo: Ervilha		UNIDADE	660		
40	EXTRATO DE TOMATE, composição básica; polpa de tomate, açúcar, sal e conservador benzoato de sódio, prazo de validade 03(três) dias aberto, 12(doze) meses fechado, embalagem tetra park de 520g. Entrega Parcelada.		UNIDADE	1782		
41	FARINHA DE ARROZ – Ingrediente: Arroz, Características Adicionais: Massa		UNIDADE	3300		

	Alimentícia, Tipo: Seca, Cor: Branca, contendo 280g					
42	Farinha De Aveia - Embalagem De Polietileno, Atóxico, Transparente, Resistente. Embalagem: Caixas De 200 Gramas, Com Validade De No Mínimo 2 Meses A Contar Da Data De Entrega.		UNIDADE	396		
43	FARINHA DE MANDIOCA- não deverá apresentar cor escura ou mistura com outras farinhas, formação de grumos (umidade), resíduos ou impurezas, nem rendimento insatisfatório. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em PACOTE de polietileno transparente, atóxica, bem vedada, contendo 1QUILO. Prazo de validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, mínimo as seguintes informações nutricionais.		QUILO	1056		
44	FARINHA DE TRIGO- Especial com fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados e resistentes, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote, peso líquido. Com validade mínima de 70(setenta) dias a partir da data de entrega de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Pct 01QUILO		QUILO	1650		
45	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO - Grupo: Industrial, Tipo: Tipo 1, Especial, Ingrediente Adicional: Sem Fermento, Embalagem de 1QUILO		QUILO	330		
46	FARINHA LÁCTEA - Flocos De Cereais Tipo Farinha Láctea - Trigo, Cevada, Aveia. Fonte De Vitaminas E Ferro. Acondicionada Em Embalagem Original Do Fabricante, Com Dados De Identificação Do Produto, Data De Fabricação E Prazo De Validade, De Acordo Com A Resolução 12/78 Da - Flocos De Cereais Tipo Farinha Láctea - Trigo, Cevada, Aveia. Fonte De Vitaminas E Ferro. Acondicionada Em Embalagem Original Do Fabricante, Com Dados De Identificação Do Produto, Data De Fabricação E Prazo De Validade, De Acordo Com A Resolução 12/78 Da Cnnpa. Embalagem Com 200G.		UNIDADE	198		
47	FEIJÃO BRANCO - Feijão Branco, Tipo Macassar De 1ª Qualidade Embalagem De 1 QUILO. Identificação Do Fabricante, Prazo De Validade, Rotulagem Nutricional De Acordo Com Legislação Vigente.		QUILO	1650		
48	FEIJÃO CARIOQUINHA- tipo 1- produto constituído de grãos inteiros e sadios, com a umidade permitida em lei, isenta de material terroso, sujidade e mistura de outras espécies. Embalagem de polietileno transparente contendo 01QUILO.		QUILO	2640		
49	FEIJÃO PRETO- tipo 1- produto constituído de grãos inteiro e saídos, com a umidade permitida em lei, isenta de material terroso, sujidade e mistura de outras espécies. Embalagem de polietileno transparente contendo 01QUILO.		QUILO	2640		
50	FEIJÃO MACASSAR- tipo 1- produto constituído de grãos inteiros e sadios, com		QUILO	2310		

	umidade permitida em lei, isenta de material terroso, sujidade e mistura de outras espécies. Embalagem de polietileno transparente contendo 1QUILO.					
51	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ – fermento químico em pó, para confecção de bolos. Isento de mofo e qualquer substância nociva. Embalagem com 100g.		UNIDADE	264		
52	FIAMBRE DE CARNE BOVINA EMBALAGEM 320g		UNIDADE	462		
53	FRANGO INTEIRO– semi– processado; sem tempero; resfriado, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; sem manchas e parasitas; congelada a 18°C, validade mínima 144 dias a contar da data da entrega, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico. A embalagem deve conter dados e identificação do produto e validade. Entrega Parcelada.		QUILO	5280		
54	FUBÁ– pré– cozido, embalagem 500 gramas, registro no Ministério da Saúde. Data de validade. Entrega Parcelada.		UNIDADE	16500		
55	GOMA DE TAPIOCA – (Polvilho doce) extraída da massa da mandioca ralada e escorrida, seca, não apresentando partículas terrosas, pedaços de casca o u detritos animais. Embalado em saco de 1QUILO.		QUILO	924		
56	GELATINA EM PÓ, SABORES VARIADOS CAIXA COM 30g		UNIDADE	3300		
57	IOGURTE NATURAL – acondicionado em embalagem primária: 170g. Entrega Parcelada.		UNIDADE	930		
58	LEITE CONDENSADO – Leite Condensado – Tipo: Integral, Ingrediente Básico: Leite In Natura, Prazo Validade Mínimo: 12 Meses, caixa 395g		UNIDADE	232		
59	LEITE DE SOJA – Açúcar, farinha de soja integral, maltodextrina, farinha de arroz, mineral cálcio (carbonato de cálcio), cloreto de sódio, mix de vitaminas [vitamina C (ácido ascórbico), PP (nicotinamida), E (tocoferol), A (retinol), B5 (pantotenato de cálcio), B12 (cobalamina), B6 (piridoxina), B2 (riboflavina), B1 (tiamina), B9 (ácido fólico) e H (biotina)] e aroma natural de baunilha. Contém espessantes goma guar e goma xantana. Contém derivados de soja, sem lactose, sem proteínas do leite, sem caseína, não contém glúten. Embalagem com 300g.		UNIDADE	1150		
60	LEITE DE COCO Produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado. Uniforme sem grumos, cor, aroma e odor característicos, não rançoso, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem com 200ml.		UNIDADE	1188		
61	LEITE EM PO DESNATADO C/ 400G		UNIDADE	160		
62	LEITE EM PÓ– INTEGRAL– produto em pó integral obtido por desidratação do leite de vaca e apto para a alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados. Deve ter boa solubilidade.		UNIDADE	13200		

	Embalagem em UNIDADE hermeticamente fechada ou em polietileno atóxico ou embalagem aluminizada de 200g. Entrega Parcelada.				
63	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE – Leite semidesnatado, enzima lactase e estabilizantes trifosfatos de sódio, citrato de sódio, monofosfato de sódio, difosfato de sódio. Sem glúten. Contém leite. Embalagem com 400g.		UNIDADE	530	
64	MACARRÃO– tipo espaguete, contendo 500g. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, e de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Entrega Parcelada.		UNIDADE	14520	
65	MACARRÃO INTEGRAL – Macarrão – Macarrão Teor De Umidade: Massa Seca, Base Da Massa: De Farinha De Trigo, Tipo: Integral, Apresentação: Espaguete – Pacote 500g		UNIDADE	594	
66	MACARRÃO PARAFUSO – Macarrão – Macarrão Teor De Umidade: Massa Seca, Base Da Massa: De Farinha De Trigo, Apresentação: Parafuso – Pacote 500g		UNIDADE	9900	
67	MANTEIGA SEM SAL – Creme de leite pasteurizado e cloreto de sódio (sal). Não contém glúten. Embalagem 200g.		UNIDADE	2370	
68	MARGARINA – vegetal, com sal, com 65% de lipídeos. Embalagem: sachê com 500g, com identificação do fabricante, data de fabricação e validade de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Entrega Parcelada.		UNIDADE	1980	
69	MILHO PARA MUNGUZÁ OU CANJICA DE MILHO, grãos ou pedaços de grãos de milho (Zeamays L.) que apresentam ausência parcial ou total do gérmen, em presença de escarificação mecânica ou manual (desgerminação). O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, especialmente a Portaria nº 109, de 24 de fevereiro de 1989 do Ministério da Agricultura. Embalagem com 500 g.		UNIDADE	1716	
70	MILHO DE PIPOCA, embalagem com 500g, com identificação do produto, com grãos inteiros, de cor amarela, com aspecto, cor cheiro e sabor próprios, em embalagem plástica, fechada hermeticamente, contendo procedência e validade, pct com 500g.		UNIDADE	1848	
71	MILHO VERDE – Legume Em Conserva – Tipo: Milho Verde, UNIDADE contendo 200g		UNIDADE	660	
72	MILHO PARA MUNGUZÁ OU CANJICA DE MILHO, grãos ou pedaços de grãos de milho (Zeamays L.) que apresentam ausência parcial ou total do gérmen, em presença de escarificação mecânica ou manual (desgerminação). O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, especialmente a Portaria nº 109, de 24 de fevereiro de 1989 do Ministério da Agricultura. Embalagem com 500 g.		UNIDADE	528	
73	MISTURA P/ BOLO C/ 400 G		UNIDADE	660	

74	MISTURA PARA O PREPARO DE CURAU DE MILHO – Enriquecidos com vitaminas e minerais; o produto deverá estar de acordo com a NTA 02 E 79 e Resolução Normativa n.º 23 de 16/03/00. Ingredientes: açúcar, amido de milho, leite em pó, coco seco ralado, aromas naturais e corantes desde que permitidos e que não alterem as características do sabor e odor característicos. Rendimento: no mínimo 34 porções de 100ml por quilo do produto. Embalagem primária de PACOTE de polietileno opaco ou embalagem metalizada, atóxico, hermeticamente selado, com peso de 500QUILO cada. Deverá apresentar data de validade, fabricação e lote unidade indelével.		UNIDADE	1320		
75	MOLHO DE TOMATE CONCENTRADO – Molho De Tomate – Pote 340G. Características: Concentrado, Isentos De Peles E Sementes, Acondicionado Em Recipiente De Folha De Flandres, Íntegro, Resistente, Vedado Hermeticamente E Limpo, Com Tampa À Vácuo. A Embalagem Deverá Conter Externamente Os Dado – Molho De Tomate – Pote 340G. Características: Concentrado, Isentos De Peles E Sementes, Acondicionado Em Recipiente De Folha De Flandres, Íntegro, Resistente, Vedado Hermeticamente E Limpo, Com Tampa À Vácuo. A Embalagem Deverá Conter Externamente Os Dados De Identificação E Procedência, Informações Nutricionais, Número De Lote, Data De Validade, Quantidade Do Produto. Deverá Apresentar Validade Mínima De 6 (Seis) Meses Contados A Partir Da Data De Recebimento Pela Unidade Requisitante, Peso Aproximado 350G.		UNIDADE	1188		
76	ÓLEO – de soja, refinado, original de fábrica, embalagem com 900ml, especificação dos ingredientes, informação do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Entrega Parcelada		UNIDADE	2310		
77	ORÉGANO pacote com 100g		UNIDADE	396		
78	OVOS – fresco, casca com aparência fosca tamanho grande, embalagem com 30 und. Acondicionado em embalagem própria com prazo de validade e em perfeito estado de conservação. Entrega parcelada.		UNIDADE	2112		
79	PÃO FRANCÊS 50g– Composição mínima da massa: 40g farinha de trigo; 0,8g de sal; 0,4g de reforçador; 24ml de água; 0,2g de açúcar; 1,2g de fermento biológico; 0,4g de gordura vegetal; pesando 50 gramas por unidade e vida útil de 6 horas, com embalagem apropriada.		QUILO	990		
80	PÃO DE QUEIJO – pão de queijo tradicional, embalagem com 01 QUILO, na embalagem deve conter os valores nutricionais, data de fabricação e validade, o transporte deverá preservar as características do alimento bem como a temperatura indicada na embalagem.		QUILO	132		

81	PÃO P/ CACHORRO QUENTE pacote com 10 UNIDADE de 50g		PACOTE	1320		
82	PEITO DE FRANGO – semi- processado; sem tempero; resfriado; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; sem manchas e parasitas; congelada a 18°C, validade mínima de 150 dias a contar da data da entrega, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico. A embalagem deve conter dados e identificação do produto e validade.		QUILO	4620		
83	POLENTA, PRÉ COZIDA – Farinha de milho pré- cozida. Sem glúten. Embalagem com 500g		PACOTE	1254		
84	POLPA DE FRUTA SABOR ABACAXI – apresentação: congelada		QUILO	1980		
85	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA – apresentação: congelada		QUILO	4620		
86	POLPA DE FRUTA SABOR CAJU – apresentação: congelada		QUILO	4620		
87	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA – apresentação: congelada		QUILO	1650		
88	POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ – apresentação: congelada		QUILO	3960		
89	POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ – apresentação: congelada		QUILO	1650		
90	POLPA DE FRUTA SABOR MANGA – apresentação: congelada		QUILO	1650		
91	PROTEÍNA TEXTURIZADA da soja, embalagem de 400 gramas, conteúdo carboidratos, proteínas, fibra alimentar cálcio, ferro, tipo C, inspecionado pela SIF/DIPOA. Entrega Parcelada.		UNIDADE	3960		
92	QUEIJO COALHO in natura, ausência de sujidades, parasitas ou larvas. Embalagem 01 QUILO.		QUILO	2860		
93	QUEIJO RALADO EMBALAGEM 100G		UNIDADE	396		
94	RAPADURA COMUM PRETA – EMBALAGEM COM 10 UND DE 300g		UNIDADE	200		
95	ROSQUINHA SABOR LEITE – Apresentação: Redondo, Sabor: leite, Classificação: Doce, Características Adicionais: Sem Recheio, Tipo: Rosquinha, Aplicação: Alimentação Humana, Ingredientes: Açúcar, Farinha De Trigo E Glúten, embalagem 400g		PACOTE	3960		
96	ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE – Apresentação: Redondo, Sabor: chocolate, Classificação: Doce Características Adicionais: Sem Recheio, Tipo: Rosquinha, Aplicação: Alimentação Humana, Ingredientes: Açúcar, Farinha De Trigo E Glúten, embalagem 400g		PACOTE	2970		
97	ROSQUINHA SABOR COCO – Apresentação: Redondo, Sabor: coco, Classificação: Doce, Características Adicionais: Sem Recheio, Tipo: Rosquinha, Aplicação: Alimentação Humana, Ingredientes: Açúcar, Farinha De Trigo E Glúten, embalagem 400g		PACOTE	2970		
98	SAL IODADO DE MESA- contendo sal iodado não tóxico, com dosagem mínima de 10mg máxima de 15mg de acordo com a legislação federal vigente. Embalagem de 1QUILO. Entrega Parcelada.		QUILO	528		
99	SARDINHA UNIDADE – Sardinha Em UNIDADE Com Óleo De Soja Comestível		UNIDADE	7920		

	Embalagem No Mínimo De 125G Identificação Do Produto Marca Do Fabricante Prazo De Validade mínimo de 24 meses.					
100	TEMPERO PACOTE COM 12X5g		UNIDADE	396		
101	UVA PASSA - IN NATURA -		QUILO	165		
102	VINAGRE SIMPLES de fermentação acética natural de álcool hidratado, acidez 4% acondicionado, embalagem plástica, atóxica de 750ml. Prazo de validade mínimo de 24 meses. A embalagem deverá conter dados de identificação do produto e prazo de validade.		UNIDADE	750		
103	XERÉM DE MILHO - Grãos de milho, que apresentam senta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas, ausência de sujidades, parasitas ou larvas. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem de 500g e com validade de 6 meses, a partir da data de fabricação.		UNIDADE	2970		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME /CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA - PB.

PROponente
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME /CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2025

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:/2025

Aos ... dias do mês de ... de ..., na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Serra Branca, Estado da Paraíba, localizada na R/ Raul da Costa Leão - Centro - Serra Branca - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00016/2025 que objetiva o registro de preços para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA - CNPJ nº 08.874.695/0001-42.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
TOTAL						

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00016/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Serra Branca, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00016/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, de verão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, se rá automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00016/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

-

Item(s):

Valor: R\$

-

Item(s):

Valor: R\$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Serra Branca.

...

...

...

...



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2025

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025

CONTRATO Nº:-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Serra Branca - Av. Dep. Álvaro Gaudêncio,, 60 - Centro - Serra Branca - PB, CNPJ nº 08.874.695/0001-42, neste ato representada pelo Prefeito Michel Alexandre Pereira Marques, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua José Batista de Amorim, S/N - Casa - Centro - Serra Branca - PB, CPF nº 027.138.944-33, Carteira de Identidade nº 0271839443 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00016/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00016/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

01.01 – GABINETE DO PREFEITO

04.121.2002.2002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

500 – Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO

02.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.122.2002.2005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ADM E FINANÇAS

500 – Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

03.01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E AGROPECUARIA

20.122.2029.2014 – MANUTENÇÃO DAS ATIV DA SEC DE AGRICULTURA

500 – Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO

04.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.306.2003.2019 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR

500 – Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO

550 – Transferência do Salário Educação

3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO

552 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional

12.361.2013.2027 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE 25%

500 – Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO

12.361.2013.2062 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%

540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos

3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO

541. Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF

3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO

12.361.2025.2025 – MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

550 – Transferência do Salário Educação

3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO

12.365.2005.2044 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – 30% – CRECHE

500 – Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO

542 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT

3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO

12.365.2005.2068 – PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL LEI 14640/23 – INFANTIL

569 – Outras Transferências de Recursos do FNDE

3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO

12.365.2036.2066 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – VAAT 30% – PRE ESCOLA

542 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT

3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO

05.01 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, DES HUMANO, DIVERSIDADE E INCLUSÃO

08.122.2009.2033 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

500 – Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO

08.122.2009.2034 – MANUTENÇÃO AO PROG DE ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO IDOSO

500 – Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO

660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO

08.243.2009.2035 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

500 – Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO

08.243.2009.2036 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PETI (SCFV)
 500 - Recursos não Vinculados de Impostos
 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO
 660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO
 08.243.2009.2075 - MANTER O PROGRAMA 1ª INFANCIA DO SUAB - CRIANÇA FELIZ
 660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO
 08.244.2009.2038 - GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD - BOLSA FAMILIA
 500 - Recursos não Vinculados de Impostos
 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO
 660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO
 08.244.2009.2039 - MANUTENÇÃO DA CASA DA FAMILIA - CRAS
 500 - Recursos não Vinculados de Impostos
 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO
 660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO
 08.244.2009.2059 - MANTER A GESTÃO IGD SUAS
 660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO
 08.244.2009.2076 - MANTER O PROGRAMA DE COFINANCIAMENTO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
 661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO
 06.01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS
 15.122.2028.2040 - MANTER A SEC DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV URBANOS
 500 - Recursos não Vinculados de Impostos
 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO
 501 - Outros Recursos não Vinculados
 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO
 07.01 SECRETARIA DE SAUDE - FMS
 10.301.2004.2046 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM SAUDE PUBLICA
 500 - Recursos não Vinculados de Impostos
 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO
 10.301.2004.2047 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO
 10.301.2022.2051 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NASF
 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO
 10.302.2004.2056 - MANTER A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA
 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO
 10.302.2017.2052 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
 500 - Recursos não Vinculados de Impostos
 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO
 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO
 08.01 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
 23.695.2037.2016 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
 500 - Recursos não Vinculados de Impostos
 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO
 09.01 - SECRETARIA DE DESPORTOS E LAZER
 27.812.2024.2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RECREATIVAS E DESPORTIVAS
 500 - Recursos não Vinculados de Impostos
 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO
 10.01 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUST
 18.122.2021.2077 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DO MEIO AMBIENTE
 500 - Recursos não Vinculados de Impostos
 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Prestar garantia da contratação, quando exigida, observados os procedimentos, condições e prazo definidos na licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00016/2025. Não ocorrendo a efetiva prestação de garantia na forma determinada, sujeitará o Contratado às penalidades estabelecidas neste contrato e na legislação pertinente, sem prejuízo da sua extinção;

i - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Serra Branca.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Serra Branca - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2025

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Serra Branca, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA

ANEXO VII - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP [Publicidade: divulgação conjunta com o edital]

OBSERVAÇÃO: este anexo é representado pelo correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: **AQUISIÇÃO PARCELADA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB.**

3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - **AQUISIÇÃO PARCELADA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB** -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	ACHOCOLATADO EM PÓ- em pó instantâneo, embalagem de 400 gramas. Registro no Ministério da Saúde. Entrega Parcelada.	UNIDADE	2640
ETP 2	Achocolatado Em Pó 400Gr - Zero Lactose, A Base De Proteínas Isolada De Soja, Açúcar, Cacau Em Pó, Vitaminas E Minerais, Aroma Idêntico Ao Natural De Chocolate, Aroma Idêntico Ao Natural De Leite E Espessante Goma Xantana, Sem Glúten, Sem Lactose	UNIDADE	264
ETP 3	AÇÚCAR- cristal, branco, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente original do fabricante com 1QUILO, aspecto granuloso fino e médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, com especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Entrega Parcelada	QUILO	6600

ETP 4	Adoçante – Adoçante Aspecto Físico: Líquido, Prazo Validade: 3 Anos, Ingredientes: Estévia, Tipo: Dietético, Características Adicionais: Bico Dosador – UNIDADE 200ml	UNIDADE	165,6
ETP 5	ALHO– sem réstia de primeira, in natura. Embalagem com CROP identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura, e/ou Ministério da Saúde. Entrega Parcelada.	QUILO	231,6
ETP 6	Almondegas Ao Molho De Tomate: Produto Preparado A Base De Carne Bovina, Polpa De Tomate, Farinha De Trigo, Farinha De Rosca, Amido De Milho, Cebola, Proteína Da Soja, Sal, Açúcar, Alho, Estabilizante Tripolifosfato De Sódio E Corante, Em Embalagens De 420g. Não deve estar estufada, amassadas ou enferrujadas	UNIDADE	462
ETP 7	AMIDO DE MILHO– produto amiláceo extraído do milho, sob a forma de pó, embalagem de 500g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06(seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Entrega Parcelada.	UNIDADE	1122
ETP 8	ARROZ BRANCO – Arroz Beneficiado Classe: Longo Fino, Subgrupo: Polido, Qualidade: Tipo 1, Tipo: Agulhinha/Branco	QUILO	13200
ETP 9	ARROZ PARBOILIZADO – classe longo fino, tipo 1, Embalagem contendo 1QUILO, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Entrega Parcelada.	QUILO	13200
ETP 10	ARROZ INTEGRAL – Arroz Beneficiado Tipo: Parboilizado, Subgrupo: Integral, Classe: Longo Fino, Qualidade: Tipo 1	QUILO	1056
ETP 11	AVEIA EM FLOCOS FINOS –deve ser constituído de folhas sãs, limpas e desidratadas, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado. Deve apresentar coloração verde pardacenta, aspecto, cheiro e sabor e característico. Embalagens: embalagem de 200g, com dizeres de rotulagem, data de validade, conforme legislação vigente. Legislação: Resolução– RDC nº276, de 22 de setembro de 2005.	UNIDADE	1848
ETP 12	IOGURTE – Bebida Láctea sabores diversos (morango, cajá, salada de frutas) acondicionada em embalagem primária: pacote de 1L. Entrega Parcelada.	LITRO	10560
ETP 13	Biscoito TIPO CRACKER, embalagem de 400 gramas, composição carboidratos, proteína, gorduras, fibra alimentar, cálcio, ferro e sódio. Entrega Parcelada.	UNIDADE	7920
ETP 14	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA– obtido pela mistura de farinha(s), amido(s) e ou fécula(s) com outros ingredientes, submetidos a processos de amassamentos e cocção fermentados ou não. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosasparasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal conservados.	UNIDADE	7920
ETP 15	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, embalagem de 400 gramas, caixa com 20 PACOTE. Validade mínima de 180 dias. Entrega Parcelada.	UNIDADE	7920
ETP 16	BISCOITO DE POVILHO SALGADO – Ingredientes: Povilho, gordura vegetal, ovos, leite em pó, farinha integral de soja e sal. Não contém glúten. Livre de Gordura Trans. Sem adição de açúcar. Embalagem 250	UNIDADE	3960
ETP 17	BISCOITO DE POVILHO DOCE – Ingredientes: Povilho, gordura vegetal, ovos, leite em pó, farinha integral de soja e sal. Não contém glúten. Livre de Gordura Trans. Sem adição de açúcar. Embalagem 250	UNIDADE	3960
ETP 18	BISCOITO INTEGRAL – Biscoito – Biscoito Sabor: Salgado, Características Adicionais: Integral E Sem Recheio, Tipo: Cream Cracker	UNIDADE	660
ETP 19	BOLACHA COMUM – Bolacha Comum, Tipo Salgado Amanteigado, Embalagem Com Dados De Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante, Data De Fabricação E Prazo De Validade. Pacote De 400G	UNIDADE	1320
ETP 20	BOLO– deverão estar livres sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminados como fungos e bolores. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados e embatumados, aspecto de massa pesado e de características organolépticas anormais. Embalados em papel filme, e sob suporte resistente.	QUILO	1980
ETP 21	CACAU EM PÓ – Cacau 100 % em pó, sem adição de misturas, e açúcar. Em embalagem resistente e selada de 100 gramas. Prazo de validade: 6 meses a partir da data de entrega.	UNIDADE	594
ETP 22	CANELA EM PÓ – Canela proveniente de cascas sãs, limpas e secas, em forma de pó fino, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo; – A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, data de validade, quantidade do produto; – O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante; – De acordo com a RDC nº 276/2005; embalagem com 20g.	UNIDADE	462
ETP 23	CAFÉ MOÍDO – Café – Café Apresentação: Torrado Moído, Intensidade: Média, Tipo: Tradicional, Empacotamento: Vácuo, Prazo Validade Mínimo: 12 Meses	UNIDADE	2640

ETP 24	CALDO DE GALINHA – Caldo De Galinha Em Cubo, Tempero Condimento, Caixa Com 24 UNIDADE Contendo Dois Tabletes Cada.	CAIXA	1320
ETP 25	CALDO DE CARNE – Caldo De Carne Em Cubo, Tempero Condimento, Caixa Com 24 UNIDADE Contendo Dois Tabletes Cada.	CAIXA	1188
ETP 26	Canjiquinha Pó Para Canjiquinha, Com Açúcar Aromatizante Deverá Apresentar Validade Mínima De 6 Meses A Partir Da Entrega, Embalagem De 500G.	UNIDADE	1320
ETP 27	CARNE BOVINA SEM OSSO. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, ausência de sujidades, parasitos e larvas, armazenadas em embalagem plástica, contendo data de validade e congeladas. Devendo conter no máximo 10% de gordura deve ser isenta de cartilagens e de ossos, com registro no SIF ou SISP- embalagem 1QUILO	QUILO	6600
ETP 28	CARNE BOVINA, PATINHO SEM GORDURA – Resfriada sem osso, sendo 100% de primeira qualidade, traseira, (alcatra, chã de dentro, chã de fora, patinho). – A carne deve ser limpa, livre de aparas com no máximo de 5% de gordura igualmente distribuída pela peça. Apresentando cor vermelha vivo brilhante com consistência firme elástica. – Acondicionada e transportada sob refrigeração adequada e embalada caixa de papelão, contendo o tipo da peça, data de fabricação e prazo de validade. – Registro no MA, contendo o SIF e dados do fabricante.	QUILO	6600
ETP 29	CARNE BOVINA– Tipo moída; semi- processada, sem tempero, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, congelada a 18°C, validade mínima de 144 dias a contar da data da entrega pesando 500gs, acondicionada em embalagem plástica transparente. A embalagem deve conter dados e identificação do produto e validade.	QUILO	9900
ETP 30	Carne de Frango limpa, de 1ª qualidade, em recortes uniformes, sem peles e sem ossos, manipulada em condições higiênicas adequadas, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária.	QUILO	4620
ETP 31	CHÁ DE VÁRIOS SABORES – Chá Alimentação Tipo: Chá Mate, Uso: Alimentício, Sabor: Natural, Caixa com 10 sachês	UNIDADE	396
ETP 32	CHARQUE– de carne bovina, ponta de agulha, a vácuo embalagem com 30QUILO, no máximo 15% de gordura, livres de aparas, acondicionado em embalagem plástica, com Registre no Ministério de Agricultura– SIF, informação do fabricante especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem. Entrega Parcelada.	QUILO	4620
ETP 33	Chocolate Granulado Macio. Embalagem 150G.	UNIDADE	79
ETP 34	Coco Seco – Ralado Desidratado Sem Adição De Açúcar, Conservador INS223, sem glúten. Embalagem com 500g	UNIDADE	1650
ETP 35	COLORÍFICO– (coloral), composição fubá e extrato oleoso de urucum, inspecionado pelo Ministério da Saúde. Entrega Parcelada. Embalagem contendo 1QUILO	QUILO	660
ETP 36	CONDIMENTO MISTO, conteúdo cominho, pimenta do reino sal. Registro do Ministério da Saúde. Entrega Parcelada. Embalagem contendo 500G	QUILO	1188
ETP 37	Creme De Leite – Creme De Leite, Tratamento Uht, Gordura Láctea Mínima de 35%. Caixa C/ 200G.	GRAMAS	1188
ETP 38	Doce De Goiaba/Banana Em UNIDADE 600G	UNIDADE	330
ETP 39	ERVILHA UNIDADE C/200G – Legume Em Conserva Tipo: Ervilha	UNIDADE	660
ETP 40	EXTRATO DE TOMATE, composição básica; polpa de tomate, açúcar, sal e conservador benzoato de sódio, prazo de validade 03(três) dias aberto, 12(doze) meses fechado, embalagem tetra park de 520g. Entrega Parcelada.	UNIDADE	1782
ETP 41	FARINHA DE ARROZ – Ingrediente: Arroz, Características Adicionais: Massa Alimentícia, Tipo: Seca, Cor: Branca, contendo 280g	UNIDADE	3300
ETP 42	Farinha De Aveia – Embalagem De Polietileno, Atóxico, Transparente, Resistente. Embalagem: Caixas De 200 Gramas, Com Validade De No Mínimo 2 Meses A Contar Da Data De Entrega.	UNIDADE	396
ETP 43	FARINHA DE MANDIOCA– não deverá apresentar cor escura ou mistura com outras farinhas, formação de grumos (umidade), resíduos ou impurezas, nem rendimento insatisfatório. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em PACOTE de polietileno transparente, atóxica, bem vedada, contendo 1QUILO. Prazo de validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, mínimo as seguintes informações nutricionais.	QUILO	1056
ETP 44	FARINHA DE TRIGO– Especial com fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados e resistentes, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote, peso líquido. Com validade mínima de 70(setenta) dias a partir da data de entrega de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Pct 01QUILO	QUILO	1650
ETP 45	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO – Grupo: Industrial, Tipo: Tipo 1, Especial, Ingrediente Adicional: Sem Fermento, Embalagem de 1QUILO	QUILO	330

ETP 46	FARINHA LÁCTEA – Flocos De Cereais Tipo Farinha Láctea – Trigo, Cevada, Aveia. Fonte De Vitaminas E Ferro. Acondicionada Em Embalagem Original Do Fabricante, Com Dados De Identificação Do Produto, Data De Fabricação E Prazo De Validade, De Acordo Com A Resolução 12/78 Da – Flocos De Cereais Tipo Farinha Láctea – Trigo, Cevada, Aveia. Fonte De Vitaminas E Ferro. Acondicionada Em Embalagem Original Do Fabricante, Com Dados De Identificação Do Produto, Data De Fabricação E Prazo De Validade, De Acordo Com A Resolução 12/78 Da Cnnpa. Embalagem Com 200G.	UNIDADE	198
ETP 47	FEIJÃO BRANCO – Feijão Branco, Tipo Macassar De 1ª Qualidade Embalagem De 1 QUILO. Identificação Do Fabricante, Prazo De Validade, Rotulagem Nutricional De Acordo Com Legislação Vigente.	QUILO	1650
ETP 48	FEIJÃO CARIOQUINHA– tipo 1– produto constituído de grãos inteiros e sadios, com a umidade permitida em lei, isenta de material terroso, sujidade e mistura de outras espécies. Embalagem de polietileno transparente contendo 01QUILO.	QUILO	2640
ETP 49	FEIJÃO PRETO– tipo 1– produto constituído de grãos inteiro e saídos, com a umidade permitida em lei, isenta de material terroso, sujidade e mistura de outras espécies. Embalagem de polietileno transparente contendo 01QUILO.	QUILO	2640
ETP 50	FEIJÃO MACASSAR– tipo 1– produto constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida em lei, isenta de material terroso, sujidade e mistura de outras espécies. Embalagem de polietileno transparente contendo 1QUILO.	QUILO	2310
ETP 51	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ – fermento químico em pó, para confecção de bolos. Isento de mofo e qualquer substância nociva. Embalagem com 100g.	UNIDADE	264
ETP 52	FIAMBRE DE CARNE BOVINA EMBALAGEM 320g	UNIDADE	462
ETP 53	FRANGO INTEIRO– semi– processado; sem tempero; resfriado, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; sem manchas e parasitas; congelada a 18°C, validade mínima 144 dias a contar da data da entrega, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico. A embalagem deve conter dados e identificação do produto e validade. Entrega Parcelada.	QUILO	5280
ETP 54	FUBÁ– pré– cozido, embalagem 500 gramas, registro no Ministério da Saúde. Data de validade. Entrega Parcelada.	UNIDADE	16500
ETP 55	GOMA DE TAPIOCA – (Polvilho doce) extraída da massa da mandioca ralada e escorrida, seca, não apresentando partículas terrosas, pedaços de casca ou detritos animais. Embalado em saco de 1QUILO.	QUILO	924
ETP 56	GELATINA EM PÓ, SABORES VARIADOS CAIXA COM 30g	UNIDADE	3300
ETP 57	IOGURTE NATURAL – acondicionado em embalagem primária: 170g. Entrega Parcelada.	UNIDADE	930
ETP 58	LEITE CONDENSADO – Leite Condensado – Tipo: Integral, Ingrediente Básico: Leite In Natura, Prazo Validade Mínimo: 12 Meses, caixa 395g	UNIDADE	232
ETP 59	LEITE DE SOJA – Açúcar, farinha de soja integral, maltodextrina, farinha de arroz, mineral cálcio (carbonato de cálcio), cloreto de sódio, mix de vitaminas [vitamina C (ácido ascórbico), PP (nicotinamida), E (tocoferol), A (retinol), B5 (pantotenato de cálcio), B12 (cobalamina), B6 (piridoxina), B2 (riboflavina), B1 (tiamina), B9 (ácido fólico) e H (biotina)] e aroma natural de baunilha. Contém espessantes goma guar e goma xantana. Contém derivados de soja, sem lactose, sem proteínas do leite, sem caseína, não contém glúten. Embalagem com 300g.	UNIDADE	1150
ETP 60	LEITE DE COCO Produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado. Uniforme sem grumos, cor, aroma e odor característicos, não rançoso, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem com 200ml.	UNIDADE	1188
ETP 61	LEITE EM PO DESNATADO C/ 400G	UNIDADE	160
ETP 62	LEITE EM PÓ– INTEGRAL– produto em pó integral obtido por desidratação do leite de vaca e apto para a alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados. Deve ter boa solubilidade. Embalagem em UNIDADE hermeticamente fechada ou em polietileno atóxico ou embalagem aluminizada de 200g. Entrega Parcelada.	UNIDADE	13200
ETP 63	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE – Leite semidesnatado, enzima lactase e estabilizantes trifosfatos de sódio, citrato de sódio, monofosfato de sódio, difosfato de sódio. Sem glúten. Contém leite. Embalagem com 400g.	UNIDADE	530
ETP 64	MACARRÃO– tipo espaguete, contendo 500g. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, e de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Entrega Parcelada.	UNIDADE	14520
ETP 65	MACARRÃO INTEGRAL – Macarrão – Macarrão Teor De Umidade: Massa Seca, Base Da Massa: De Farinha De Trigo, Tipo: Integral, Apresentação: Espaguete – Pacote 500g	UNIDADE	594

ETP 66	MACARRÃO PARAFUSO – Macarrão – Macarrão Teor De Umidade: Massa Seca, Base Da Massa: De Farinha De Trigo, Apresentação: Parafuso – Pacote 500g	UNIDADE	9900
ETP 67	MANTEIGA SEM SAL – Creme de leite pasteurizado e cloreto de sódio (sal). Não contém glúten. Embalagem 200g.	UNIDADE	2370
ETP 68	MARGARINA – vegetal, com sal, com 65% de lipídeos. Embalagem: sachê com 500g, com identificação do fabricante, data de fabricação e validade de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Entrega Parcelada.	UNIDADE	1980
ETP 69	MILHO PARA MUNGUZÁ OU CANJICA DE MILHO, grãos ou pedaços de grãos de milho (Zeamays L.) que apresentam ausência parcial ou total do gérmen, em presença de escarificação mecânica ou manual (desgerminação). O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, especialmente a Portaria nº 109, de 24 de fevereiro de 1989 do Ministério da Agricultura. Embalagem com 500 g.	UNIDADE	1716
ETP 70	MILHO DE PIPOCA, embalagem com 500g, com identificação do produto, com grãos inteiros, de cor amarela, com aspecto, cor cheiro e sabor próprios, em embalagem plástica, fechada hermeticamente, contendo procedência e validade, pct com 500g.	UNIDADE	1848
ETP 71	MILHO VERDE – Legume Em Conserva – Tipo: Milho Verde, UNIDADE contendo 200g	UNIDADE	660
ETP 72	MILHO PARA MUNGUZÁ OU CANJICA DE MILHO, grãos ou pedaços de grãos de milho (Zeamays L.) que apresentam ausência parcial ou total do gérmen, em presença de escarificação mecânica ou manual (desgerminação). O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, especialmente a Portaria nº 109, de 24 de fevereiro de 1989 do Ministério da Agricultura. Embalagem com 500 g.	UNIDADE	528
ETP 73	MISTURA P/ BOLO C/ 400 G	UNIDADE	660
ETP 74	MISTURA PARA O PREPARO DE CURAU DE MILHO – Enriquecidos com vitaminas e minerais; o produto deverá estar de acordo com a NTA 02 E 79 e Resolução Normativa n.º 23 de 16/03/00. Ingredientes: açúcar, amido de milho, leite em pó, coco seco ralado, aromas naturais e corantes desde que permitidos e que não alterem as características do sabor e odor característicos. Rendimento: no mínimo 34 porções de 100ml por quilo do produto. Embalagem primária de PACOTE de polietileno opaco ou embalagem metalizada, atóxico, hermeticamente selado, com peso de 500QUILO cada. Deverá apresentar data de validade, fabricação e lote unidade indelével.	UNIDADE	1320
ETP 75	MOLHO DE TOMATE CONCENTRADO – Molho De Tomate – Pote 340G. Características: Concentrado, Isentos De Peles E Sementes, Acondicionado Em Recipiente De Folha De Flandres, Íntegro, Resistente, Vedado Hermeticamente E Limpo, Com Tampa À Vácuo. A Embalagem Deverá Conter Externamente Os Dado – Molho De Tomate – Pote 340G. Características: Concentrado, Isentos De Peles E Sementes, Acondicionado Em Recipiente De Folha De Flandres, Íntegro, Resistente, Vedado Hermeticamente E Limpo, Com Tampa À Vácuo. A Embalagem Deverá Conter Externamente Os Dados De Identificação E Procedência, Informações Nutricionais, Número De Lote, Data De Validade, Quantidade Do Produto. Deverá Apresentar Validade Mínima De 6 (Seis) Meses Contados A Partir Da Data De Recebimento Pela Unidade Requisitante, Peso Aproximado 350G.	UNIDADE	1188
ETP 76	ÓLEO – de soja, refinado, original de fábrica, embalagem com 900ml, especificação dos ingredientes, informação do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Entrega Parcelada	UNIDADE	2310
ETP 77	ORÉGANO pacote com 100g	UNIDADE	396
ETP 78	OVOS – fresco, casca com aparência fosca tamanho grande, embalagem com 30 und. Acondicionado em embalagem própria com prazo de validade e em perfeito estado de conservação. Entrega parcelada.	UNIDADE	2112
ETP 79	PÃO FRANCÊS 50g- Composição mínima da massa: 40g farinha de trigo; 0,8g de sal; 0,4g de reforçador; 24ml de água; 0,2g de açúcar; 1,2g de fermento biológico; 0,4g de gordura vegetal; pesando 50 gramas por unidade e vida útil de 6 horas, com embalagem apropriada.	QUILO	990
ETP 80	PÃO DE QUEIJO – pão de queijo tradicional, embalagem com 01 QUILO, na embalagem deve conter os valores nutricionais, data de fabricação e validade, o transporte deverá preservar as características do alimento bem como a temperatura indicada na embalagem.	QUILO	132
ETP 81	PÃO P/ CACHORRO QUENTE pacote com 10 UNIDADE de 50g	PACOTE	1320
ETP 82	PEITO DE FRANGO – semi- processado; sem tempero; resfriado; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; sem manchas e parasitas; congelada a 18°C, validade mínima de 150 dias a contar da data da entrega, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico. A embalagem deve conter dados e identificação do produto e validade.	QUILO	4620

ETP 83	POLenta, PRÉ COZIDA - Farinha de milho pré- cozida. Sem glúten. Embalagem com 500g	PACOTE	1254
ETP 84	POLPA DE FRUTA SABOR ABACAXI - apresentação: congelada	QUILO	1980
ETP 85	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA - apresentação: congelada	QUILO	4620
ETP 86	POLPA DE FRUTA SABOR CAJU - apresentação: congelada	QUILO	4620
ETP 87	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA - apresentação: congelada	QUILO	1650
ETP 88	POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ - apresentação: congelada	QUILO	3960
ETP 89	POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ - apresentação: congelada	QUILO	1650
ETP 90	POLPA DE FRUTA SABOR MANGA - apresentação: congelada	QUILO	1650
ETP 91	PROTEÍNA TEXTURIZADA da soja, embalagem de 400 gramas, conteúdo: carboidratos, proteínas, fibra alimentar cálcio, ferro, tipo C, inspecionado pela SIF/DIPOA. Entrega Parcelada.	UNIDADE	3960
ETP 92	QUEIJO COALHO in natura, ausência de sujidades, parasitas ou larvas. Embalagem 01 QUILO.	QUILO	2860
ETP 93	QUEIJO RALADO EMBALAGEM 100G	UNIDADE	396
ETP 94	RAPADURA COMUM PRETA - EMBALAGEM COM 10 UND DE 300g	UNIDADE	200
ETP 95	ROSQUINHA SABOR LEITE - Apresentação: Redondo, Sabor: leite, Classificação: Doce, Características Adicionais: Sem Recheio, Tipo: Rosquinha, Aplicação: Alimentação Humana, Ingredientes: Açúcar, Farinha De Trigo E Glúten, embalagem 400g	PACOTE	3960
ETP 96	ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE - Apresentação: Redondo, Sabor: chocolate, Classificação: Doce Características Adicionais: Sem Recheio, Tipo: Rosquinha, Aplicação: Alimentação Humana, Ingredientes: Açúcar, Farinha De Trigo E Glúten, embalagem 400g	PACOTE	2970
ETP 97	ROSQUINHA SABOR COCO - Apresentação: Redondo, Sabor: coco, Classificação: Doce, Características Adicionais: Sem Recheio, Tipo: Rosquinha, Aplicação: Alimentação Humana, Ingredientes: Açúcar, Farinha De Trigo E Glúten, embalagem 400g	PACOTE	2970
ETP 98	SAL IODADO DE MESA- contendo sal iodado não tóxico, com dosagem mínima de 10mg máxima de 15mg de acordo com a legislação federal vigente. Embalagem de 1QUILO. Entrega Parcelada.	QUILO	528
ETP 99	SARDINHA UNIDADE - Sardinha Em UNIDADE Com Óleo De Soja Comestível Embalagem No Mínimo De 125G Identificação Do Produto Marca Do Fabricante Prazo De Validade mínimo de 24 meses.	UNIDADE	7920
ETP 100	TEMPERO PACOTE COM 12X5g	UNIDADE	396
ETP 101	UVA PASSA - IN NATURA -	QUILO	165
ETP 102	VINAGRE SIMPLES de fermentação acética natural de álcool hidratado, acidez 4% acondicionado, embalagem plástica, atóxica de 750ml. Prazo de validade mínimo de 24 meses. A embalagem deverá conter dados de identificação do produto e prazo de validade.	UNIDADE	750
ETP 103	XERÊM DE MILHO - Grãos de milho, que apresentam senta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas, ausência de sujidades, parasitas ou larvas. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem de 500g e com validade de 6 meses, a partir da data de fabricação.	UNIDADE	2970

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB**. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; e utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 2.719.121,24.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB**. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada e no Sistema de Registro de Preços.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, mesmo no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala. No entanto, poderá ser admitido o parcelamento na forma material, sendo permitida a

participação de consórcio, nos termos da norma vigente, bem como ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12.Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB.**

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13.Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14.Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15.Requisitos específicos para a contratação

Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se que o certame a ser deflagrado deverá ainda contemplar requisitos específicos, compreendidos: o critério de julgamento definido de menor preço; a inexistência da possibilidade de participação da pessoa física; o caráter não sigiloso do orçamento estimado da contratação e a não permissão da participação de sociedades cooperativas.

Outros requisitos considerados determinantes - exigência de: prestação de garantias de proposta e de contrato; qualificação técnico-operacional; e comprovação da aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação, aferida de forma objetiva, por índices econômicos previstos no instrumento convocatório.

16.Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Serra Branca - PB, 26 de Agosto de 2025.

MARCOS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e Autorizada por: DELPHUS RIBEIRO PINTO

Código da Matéria: 20250901020108 - Data/Hora Publicação: 01/09/2025 14:03:53



DIARIO OFICIAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA-PB
PODER LEGISLATIVO

Instituído pela Lei Municipal N°. 123, de 01 de fevereiro de 1993
Regulamentado pelo Decreto n° 0001 de 01 de janeiro de 2025